



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 07/08/2025

Certidão de publicação 8972

Intimação

Número do processo: 0020666-60.2012.8.24.0033

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Órgão: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 07/08/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): FABRITEX INDUSTRIA LTDA FALIDO

RADICIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): JEFERSON LUIS SALVETTI - OAB SP - SP157409

Teor da Comunicação

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Nº 0020666-60.2012.8.24.0033/SC AUTOR: RADICIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA RÉU: FABRITEX INDUSTRIA LTDA FALIDO EDITAL Nº 310080714765 EDITAL do artigo 114-A, caput e §1º , da Lei n. 11.101/2005 - COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS OBJETO: INTIMAÇÃO de credores e eventuais interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se a respeito do encerramento da presente falência, tendo em vista da ausência de ativos em favor da devedora ou mesmo de bens a serem arrecadados, nos termos do artigo 114-A, caput e §1º , da Lei n. 11.101/2005. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. DECISÃO: Trata-se de ação falimentar de Fabritex Industrial Ltda., cuja quebra foi decretada em 14 de fevereiro de 2018 evento 39, SENT387. Diante da ausência de ativos em favor da devedora ou mesmo de bens a serem arrecadados evento 332, MANIF_ADM_JUD1, publique-se o edital para intimação de credores e eventuais interessados para se manifestarem a respeito do encerramento da presente falência, nos termos do artigo 114-A, caput e §1º da Lei n. 11.101/2005. Certifique o cartório judicial quanto a eventuais impugnações. Em caso afirmativo, intime-se o administrador judicial para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem conclusos para julgamento. Intimem-se. Cumpra-se. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como que os credores que assim entenderem poderão requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado de 1 vez(es), na forma da lei.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/XqOELQJvYbPFeKBHXTND3Ap6yo3rGz/certidao>
Código da certidão: XqOELQJvYbPFeKBHXTND3Ap6yo3rGz